



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 08/2020

PROPOSTA N.º 46/2020/DCDJ/DIDES

Realizada em 06/05/2020

DELIBERAÇÃO N.º 158/2020

ASSUNTO: **Protocolo de colaboração com a SulSub – Associação Náutica e Subaquática do Sul, para a criação do Centro Municipal de Atividades Subaquáticas de Setúbal**

O Município de Setúbal procura no associativismo desportivo, parceiros que desenvolvam direta ou indiretamente a realização de atividades nas modalidades desportivas em que são especialistas, através da celebração de protocolos de colaboração de acordo com o estipulado no enquadramento legal em vigor.

O Município de Setúbal tem como principal eixo estratégico de desenvolvimento na área desportiva, recreativa e de lazer, a promoção de projetos e atividades no seu extraordinário enquadramento natural. Nesse sentido tem desenvolvido continuamente um conjunto de parcerias que permitem uma oferta sustentada da prática dos desportos e das atividades náuticas, onde se destacam a criação do Centro Municipal de Canoagem, do Centro Municipal de Vela e do Centro Municipal de Natação em Águas Abertas (obra em conclusão).

A SULSUB - Associação Náutica e Subaquática do Sul é uma coletividade desportiva sediada em Setúbal, com um vasto conjunto de competências e conhecimento na área das atividades náuticas e subaquáticas e uma capacidade de dinamização de ações ambientais, desportivas e recreativas nessa área.

Ambos os Outorgantes desejam encetar uma parceria estável e duradoura com vista ao desenvolvimento do projeto do Centro Municipal de Atividades Subaquáticas de Setúbal.

Com o objetivo de permitir a criação do referido Centro, e de acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do protocolo de colaboração em anexo.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

# **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

## **Entre o Município de Setúbal e a Associação Náutica e Subaquática do Sul**

### **Criação do Centro Municipal de Atividades Subaquáticas de Setúbal**

#### **Considerando que:**

- a) O Município de Setúbal tem competências no desenvolvimento de programas, projetos e ações nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Direitos Sociais, Juventude, Atividades Económicas e Turismo.
- b) O Município de Setúbal procura no associativismo desportivo, parceiros que desenvolvam direta ou indiretamente a realização de atividades nas referidas modalidades desportivas em que são especialistas, através da celebração de protocolos de colaboração de acordo com o estipulado no enquadramento legal em vigor.
- c) O Município de Setúbal tem como principal eixo estratégico de desenvolvimento na área desportiva, recreativa e de lazer, a promoção de projetos e atividades no seu extraordinário enquadramento natural, sobretudo no Parque Natural da Arrábida e na Reserva Natural do Estuário do Sado.
- d) O Município de Setúbal tem desenvolvido um conjunto de parcerias ao longo dos últimos anos para uma oferta sustentada da prática dos desportos e das atividades náuticas, onde se destacam a criação do Centro Municipal de Canoagem, o Centro Municipal de Vela e o Centro Municipal de Natação em Águas Abertas (obra em conclusão).
- e) A SULSUB - Associação Náutica e Subaquática do Sul é uma coletividade desportiva sediada em Setúbal, com um vasto conjunto de competências e conhecimento na área das atividades subaquáticas e uma capacidade de dinamização de ações ambientais, desportivas e recreativas nessa área.

- f) O Concelho de Setúbal possui um extraordinário enquadramento geográfico e paisagístico para a prática das atividades subaquáticas nas suas mais variadas vertentes.
- g) Ambos os Outorgantes desejam encetar uma parceria estável e duradoura com vista ao desenvolvimento do projeto do Centro Municipal de Atividades Subaquáticas de Setúbal.

## **Entre**

**MUNICIPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, freguesia de S. Julião, Concelho de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Meira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

**E**

**SULSUB – ASSOCIAÇÃO NÁUTICA E SUBAQUÁTICA DO SUL**, pessoa coletiva n.º 515 850 047, com sede na Rua 1.º de Maio, numero 4, 2900 - 573 Setúbal, Concelho de Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, João Eduardo Rosa Branco, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante**,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelo disposto nos considerandos supramencionados e nas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto regular a parceria das partes no âmbito do desenvolvimento e gestão do Centro Municipal de Atividades Subaquáticas de Setúbal, adiante designado CMASS.

4

**Cláusula Segunda**  
**Localização e Propriedade**

1. O Centro Municipal de Atividades Subaquáticas de Setúbal (CMASS) irá ter a sua base física no Parque Urbano de Albarquel, mais concretamente no edifício 2, numa sala autónoma.
2. A Câmara Municipal de Setúbal é a legítima proprietária do referido espaço.
3. São atividades integrantes do CMASS, todas as atividades abertas à população desenvolvidas em meio aquático/marítimo, no território nacional, pelo segundo outorgante no âmbito das atividades náuticas e subaquáticas e das suas várias vertentes.

**Cláusula Terceira**  
**Deveres do Primeiro Outorgante**

1. Disponibilizar, para uma utilização regular, o espaço físico de instalação do Centro referido no ponto um da cláusula primeira, para instalação do Centro e colocação de equipamento para as atividades.
2. Disponibilizar ao segundo Outorgante para o desenvolvimento do seu Plano de Atividades, de forma pontual, os seguintes espaços e instalações:
  - a) Sala de formação situada no antigo edifício da Sadonaval.
  - b) Balneários no antigo edifício da Sadonaval.
  - c) Sala de formação, eventos/workshops de atividades náuticas e subaquáticas existente no edifício 2.
  - d) Balneário e cacifos adjacentes à sala autónoma existente no edifício 2.
  - e) Espaço de arrumação de semirrígido de apoio no antigo edifício da Sadonaval.
  - f) Utilização pontual das piscinas municipais – Manteigadas e Azeitão - para formação prática de piscina.
  - g) Utilização pontual da embarcação municipal Maravilha do Sado para formação prática no Rio Sado ou em mar aberto.

3. Afixar, no edifício onde ficará instalado o CMASS, de comum acordo com o segundo outorgante, um placard identificativo, de modo a tornar visível aos cidadãos o Centro e os respetivos serviços disponibilizados incluindo referência à SulSub – Associação Náutica e Subaquática do Sul.
4. Divulgar nos seus meios normais de comunicação a atividade desenvolvida no CMASS com referência á SulSub.
5. Garantir a segurança externa do edifício e incluir a segurança do mesmo dentro da área limítrofe de segurança atualmente existente no Parque Urbano de Albarquel.

**Cláusula Quarta**  
**Deveres do Segundo Outorgante**

1. Dinamizar as atividades do CMASS de acordo com o disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
2. Comunicar anualmente ao primeiro outorgante, o plano de atividades, o relatório de atividades e a tabela de preços de serviços praticados.
3. Responsabilizar-se pela higiene e limpeza do interior do espaço físico do CMASS.
4. Pagar ao primeiro outorgante um valor de 45 € (quarenta e cinco euros) mensais para fazer face aos custos de energia elétrica e água, do espaço físico do CMASS, sito no edifício 2 do Parque Urbano de Albarquel. Esse valor é atualizado anualmente pela taxa de inflação.
5. O segundo Outorgante é responsável pela segurança no interior das instalações cedidas e pela segurança dos bens existentes e que venha a colocar no espaço cedido, devendo providenciar, se considerar necessário para o efeito, a instalação de sistemas de alarme contra intrusão ou outros, assumindo os custos daí inerentes.
6. O segundo outorgante é responsável por toda a segurança no âmbito da atividade desportiva e recreativa a desenvolver, através da celebração de contratos de seguros de responsabilidade civil, seguros desportivos, seguros de acidentes pessoais, seguros de incêndios, de recheio ou outros que considere necessários ou que decorram da legislação em vigor.

7. A pagar, ao preço de tabela para entidades sem fins lucrativos, as utilizações pontuais da embarcação municipal Maravilha do Sado.
8. A desenvolver programas de atividades subaquáticas/mergulho para populações especiais, em condições a acordar com o Município de Setúbal.
9. A propor, em condições a acordar, a realização de um conjunto de atividades em parceria com o Município de Setúbal.

#### **Cláusula Quinta Plano de Atividades**

1. Anualmente, ou com outra periodicidade, o Segundo Outorgante apresenta ao Primeiro Outorgante a sua Proposta de Plano de Atividades.
2. Para acompanhamento da atividade do CMASS os outorgantes comprometem-se em realizar reuniões de controlo com periodicidade mensal.

#### **Clausula Sexta Duração e Renovação**

1. O presente protocolo de cooperação inicia a sua vigência após a sua assinatura e terá a duração de 2 (dois) anos, sendo renovado automaticamente por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito em carta com aviso de receção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos.
2. A revogação do protocolo prevista no ponto anterior, não dá direito a que o segundo Outorgante seja ressarcido de alguma forma.
3. Todos os bens adquiridos pelo segundo Outorgante e colocados no espaço cedido são sua propriedade.

#### **Cláusula Sétima Manutenção, Atividades e Responsabilidade**

1. A manutenção do espaço físico do CMASS é da responsabilidade do segundo outorgante.
2. A manutenção e manuseamento dos materiais e embarcações afetos à atividade do CMASS são da responsabilidade do segundo outorgante.

L

**Cláusula Oitava**  
**Resolução**

1. Qualquer das partes pode pôr termo ao presente protocolo, com efeitos imediatos, desde que comprovado o incumprimento do mesmo pelo outro outorgante.
2. O presente protocolo considera-se resolvido após a receção de carta registada com aviso de receção enviada pela parte lesada, onde constem a resolução contratual e os seus fundamentos.

Setúbal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

**O Primeiro Outorgante**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**

A Presidente da Câmara

**O Segundo Outorgante**  
**SULSUB - ASSOCIAÇÃO NÁUTICA E**  
**SUBAQUÁTICA DO SUL**

O Presidente da Direção

---

(Maria das Dores Meira)

---

(João Eduardo Rosa Branco)